

DIA DOS NAMORADOS 2019

REGULAMENTO COMPRE E GANHE

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa mandatária:

1.1.1. Razão social: Condomínio do Shopping Cidade

1.1.2. Endereço: Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

1.1.3. CNPJ n.º 38.723.904/0001-18

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Qualquer cliente, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento no período entre as 10h do dia 31 de maio até as 22h do dia 12 de junho de 2019 ou enquanto durar o estoque de brindes, exclusivamente nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, poderá participar da promoção.

2.1.1. Caso todas as 3.448 (três mil quatrocentos e quarenta e oito) miniluminárias exclusivas da promoção (denominadas "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídas antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

2.2. Para participar da promoção **Dia dos Namorados 2019**, no período entre as 10h do dia 31 de maio até as 22h do dia 12 de junho de 2019, todos os clientes que efetuarem compras no valor igual ou superior a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nas lojas participantes da promoção do Shopping Cidade, terão direito a 1 (um) brinde da promoção.

2.2.1. Na presente promoção, cada participante poderá receber 1 (um) brinde durante todo o período da promoção. Tal controle será feito por meio do CPF do participante. Dessa forma, caso o participante apresente uma ou mais notas fiscais que totalizem R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ou mais em compras, terá direito a 1 (um) brinde, sendo que os comprovantes referentes aos valores excedentes aos R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) serão desconsiderados para efeito de troca nesta promoção.

2.2.2. Não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor. Cada nota fiscal ou conjunto de notas com valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e seus múltiplos será utilizada apenas uma vez, sendo que eventuais saldos remanescentes serão desconsiderados da promoção.

2.3. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, ou seja, de 31 de maio a 12 de junho de 2019 ou até o esgotamento da quantidade de brindes disponibilizados pelo Shopping Cidade, o que ocorrer primeiro.

2.4. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais regularmente estabelecidos no Shopping Cidade, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.

2.4.1. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2.4.2. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito a cupom as compras referentes a produtos de higiene pessoal e limpeza.

2.4.3. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes de lazer, entretenimento, venda de ingressos para shows e eventos, venda de ingressos do Sinparc e da Central dos Eventos, bancários, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava-rápido, supermercado e compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outra loja/serviço que não forneça comprovante de compra ou nota fiscal contendo nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Cidade.

2.4.4. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participar da promoção comprovante de compra mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Cidade, data e valor da compra.

2.4.5. No caso de lojas que possuam centro de distribuição de mercadorias localizado fora do Shopping Cidade, caso o produto seja entregue após a data de término da promoção, serão aceitos os pedidos de compra (com o carimbo contendo o CNPJ da loja do Shopping Cidade) no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nesses casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao pedido de compra já utilizado.

2.4.6. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, esta somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

2.4.7. No caso de lojas que trabalham com lista de presentes e/ou cartão-presente, apenas poderão participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

2.5. Não serão aceitos, para fins de troca, notas fiscais e/ou cupons fiscais rasurados, ilegíveis ou que possuam quaisquer alterações que impeçam a verificação de sua autenticidade, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou cupom fiscal comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping Cidade. Também não serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos em nome de pessoa jurídica ou de qualquer pessoa referida no item 5.2.

2.6. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via telefone, lotéricas ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas via internet dentro das lojas do Shopping Cidade, bem como fora do Shopping Cidade ou do período da campanha, e nem a primeira via do estabelecimento.

2.7. Visando garantir a idoneidade da promoção, ocorrendo a apresentação de notas e/ou cupons fiscais obtidos no mesmo dia ou em datas diferentes, e que estejam em quantidade superior a dois cupons fiscais, o Condomínio do Shopping Cidade reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s) emitente(s), bem como a sua administração, antes de entregar o brinde da promoção correspondente nas condições acima e em outras que venha a julgar necessárias. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

2.8. O participante com idade igual ou superior a 18 anos deverá informar seus dados pessoais (nome, data de nascimento, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado, CEP e e-mail, se houver) para o promotor no balcão de trocas localizado nas dependências do Shopping Cidade para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, bem como apresentar um documento oficial com foto e os comprovantes de compras, sendo que, na sequência, será entregue o brinde a que tem direito.

2.8.1. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

2.9. Após a entrega do brinde, o(s) comprovante(s) de compra e a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) no balcão de trocas será(ão) carimbado(s) pelos promotores e não poder(ão) ser reapresentado(s) na presente promoção.

2.10. Para efeito de trocas, deverá ser respeitada a quantidade de brindes disponíveis em estoque para a promoção e o período e horário de funcionamento do balcão de trocas localizado no Shopping Cidade, que será de segunda a sábado, das 10h às 22h, e domingos e feriados, das 10h às 18h. Datas e horários especiais serão informados pela administração do Shopping com aviso prévio.

2.10.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.

3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 3.448 (três mil quatrocentos e quarenta e oito) brindes no período de 31 de maio a 12 de junho de 2019 ou enquanto durarem os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
3.448	1 (uma) miniluminária de mesa personalizada (Mini LightBox Cinema), com 82 caracteres (não inclui pilhas)	R\$ 14,50

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção em R\$
3.448	49.996,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

5.2. Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Cidade, da administração e das lojas do Shopping Cidade, de empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Cidade e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

5.3. As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números de CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do brinde.

5.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

5.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

6.1. O brinde será entregue no balcão de trocas da promoção, presente nas dependências do Shopping Cidade, localizado na Rua dos Tupis, 337 - Centro - Belo Horizonte - MG.

6.2. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.3. O participante receberá o prêmio de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.

6.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento.

6.5. Os participantes da presente promoção ficam desde já cientes que, depois da entrega do brinde, com o encerramento do processo de troca, não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde. O brinde também não pode ser convertido em dinheiro ou substituído por quaisquer outros produtos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar no balcão de trocas que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

7.2. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.shoppingcidade.com.br.

7.3. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs e CPFs, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados nem cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

7.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada, não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como renda da União, no prazo de dez dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

7.7. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

7.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e pela Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º 02.002924/2019** expedido pelo Ministério da Economia.

